

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 571/COMUCON/2025

Ao dia treze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 571 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pela Conselheira Camila. Fizeram-se presentes à sessão todos os conselheiros titulares, os conselheiros suplentes Rogério, Evandro Klappoth e Fábio, bem como a representante da Secretaria da Fazenda Dra. Bruna Sanchez.

1. Apreciação da Ata 570 da sessão anterior. A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada**. **2. Ementa(s) para aprovação.** A Presidente fez a leitura das ementas dos RT's 469, 475, 476 e 477, todos de 2024, as quais foram aprovadas por todos os Conselheiros. **3. Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 468/2024; RT 471/2024 e RT 479/2024. **3.1 RT 468/2024.** Os conselheiros Leandro e Marcelo declararam-se impedidos de atuar neste recurso, e deverão atuar em substituição os conselheiros Fábio e Evandro Klappoth. **Foi dada a palavra à Conselheira Giovana**, relatora do recurso, que fez a leitura do seu relatório. Após, foi concedida a palavra à representante da Secretaria da Fazenda, Dra. Bruna Sanchez, a qual informou que o Tema 1124 (cessão de direitos), ao contrário do Tema 796, ainda está em trâmite perante o STF, isto é, a Suprema Corte ainda não firmou entendimento. Ainda, discorreu sobre as hipóteses de incidência do ITBI perante a Constituição Federal - art. 156, II, que inclui a cessão de direitos. Retornada a palavra à relatora, a mesma proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Daniel** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **3.2 RT 471/2024.** O conselheiro Daniel declarou-se impedido de atuar neste recurso, de modo que atuou em substituição o conselheiro Rogério. **Foi dada a palavra ao Conselheiro Leandro**, relator do recurso, o qual fez a leitura do seu relatório. Não foi concedida a palavra para Dra. Bruna, pois a mesma se manifestou em outra sessão. O relator, então, proferiu voto no sentido de conhecer e, em consonância com o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, dar parcial provimento ao recurso para reconhecer a isenção do IPTU também para o exercício de 2022, mantendo-se o prosseguimento da cobrança em relação aos exercícios de 1998 a 2003 e de 2014 a 2021. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Não houve pedido de vistas e, após votação dentre os conselheiros, **por unanimidade de votos** foi decidido por conhecer e **dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Leandro (conselheiros votantes: Evandro Censi, Giovana, Marcelo, Rogério, Willen). **3.3 RT 479/2024.** **Foi dada a palavra ao Conselheiro Willen**, que pediu vistas do recurso. O conselheiro trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, a fim de se manter na íntegra a decisão administrativa n.º 0678/2024. O Conselheiro Marcelo, relator do recurso, votou para conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a certidão provisória de não incidência integral de ITBI, até que seja possível a verificação do fato gerador e da hipótese de incidência e, eventualmente, a emissão de certidão de não incidência tributária. Desse modo, restaram para votação duas intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Willen. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Marcelo. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Evandro**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Leandro**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheira Giovana**, votou com o Conselheiro divergente.

6. Recursos pautados para a próxima sessão: Conselheiro Willen RT 481/2025; Conselheira Giovana RT 480/2024 e Conselheiro Marcelo RT 487/2025. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h18, ficando designada a próxima reunião ordinária para o dia 20/05/2025, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 571 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 13/05/2025.